



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE VILHENA-RO NOS DIAS 07 E 08 DE MARÇO DE 2022

Às nove horas do dia sete de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Vilhena/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3406, no dia 4/2/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; e MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexados ao PJeCor n. 0000012-82.2022.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular ANDRÉ SOUSA PEREIRA, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO, auxiliando a titularidade da Vara, pelo Diretor de Secretaria, MÁRCIO DA SILVA LIMA, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Vilhena, o de Chupinguaia, ambos no Estado de Rondônia.

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correicionada, integrante da 7ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Vilhena/RO.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correccionada, como dito, atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0706, de 09 de julho de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, as Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observando todos os protocolos de biossegurança, manterão pelo menos um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que vem atendendo o dispositivo supra, mantendo pelo menos um servidor ou uma servidora na Unidade diariamente, em regime de escala.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (03/03/2021 a 08/03/2022), registrem-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANDRÉ SOUSA PEREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família	08/03/21	12/03/21	5	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família	15/03/21	19/03/21	5	-
Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família	22/03/21	30/03/21	9	-
Licença para Tratamento de Saúde	09/04/21	09/04/21	1	-
Férias 2021	01/07/21	30/07/21	30	-
Férias 2022	20/01/22	08/02/22	20	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	01/03/21	04/03/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 157/2021
	08/03/21	11/03/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 157/2021
	12/03/21	12/03/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 204/2021
	15/03/21	18/03/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 157/2021
WALMIR AFFONSO JUNIOR	17/03/21	18/03/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 218/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	22/03/21	25/03/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 157/2021
FELIPE AUGUSTO MAZZARIN DO LAGO ALBUQUERQUE	24/03/21	25/03/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 250/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	29/03/21	31/03/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 157/2021
WALMIR AFFONSO JUNIOR	01/04/21	30/04/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 258/2021
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	21/05/21	21/05/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 409/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

WALMIR AFFONSO JUNIOR	14/06/21	14/06/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 535/2021
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	01/07/21	15/07/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 620/2021
ANDREZA SOARES PINTO	13/07/21	13/07/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 716/2021
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	17/07/21	20/07/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 620/2021
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO	30/07/21	05/08/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 764/2021
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO	09/08/21	-	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 764/2021
FERNANDO BLOS SUNARA	04/10/21	06/10/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 1003/2021
RODRIGO GUARNIERI	07/10/21	10/10/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 999/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	07/01/22	09/01/22	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 5/2022

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) juiz(a) atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Márcio da Silva Lima	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Letícia Cardoso de Oliveira	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Valquiria Carvalho Senhorst	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Marta Ernesta da Silva	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Secretaria de Audiência (1)
Ney Issac Almodovar	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente
Márcia Regina de Santana	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Chefe de Processos 1(2)
Felipe Pinho de Godoy	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processos 2(3)
Valdemar Gomes da Silva	Analista Judiciário. Área: Judiciária	Calculista
Aldrovando Onofre	Analista Judiciário. Área: Judiciária – Especialidade: Oficial de Justiça Federal	
Ana Reuma Alves Peixoto	Analista Judiciária. Área: Judiciária – Especialidade: Oficial de Justiça Federal	
Sílvia Queiroz Mendonça de Santana Vieira	Técnica Judiciária. Área: Administrativa – Especialidade: Apoio de Serviços Diversos	

1 - A Servidora MARTA ERNESTA DA SILVA foi autorizada, por meio da PORTARIA N. 676 E PORTARIA GP N. 0427, DE 12 DE MAIO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 21/04/2018.

2 - A Servidora MÁRCIA REGINA DE SANTANA foi autorizada, por meio da PORTARIA GP N. 1000/2019 e PORTARIA TRT14ª SGEF N. 136/2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 11/07/2019.

3 - O Servidor FELLIPE PINHO DE GODOY foi autorizada, por meio da PORTARIA GP Nº 2513, DE 07/12/2016, PUB 09/12 E PORTARIA GP N. 0360, DE 30 DE ABRIL DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 09/12/2016.

Ressalta-se que se encontram afastadas, durante as atividades correcionais, por motivo de férias, as servidoras Sílvia Queiroz de Mendonça Santana e Ana Reuma Alves Peixoto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do "expediente digital", nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salienta, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.4. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 689, 571 e 701 processos, resultando uma média trienal de 653,67 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) Servidores, incluídos o calculista e os oficiais de justiça. O atual quadro de lotação é de 11 servidores, portanto, em acordo com o estabelecido na referida Resolução.

Ressalta-se que se encontram em andamento, no âmbito deste Regional (PROAD 188/2021), estudos com base na análise dos impactos na distribuição de pessoal entre o 1º e 2º Grau de Jurisdição do TRT14, considerando o contido na Resolução CSJT n. 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho, o que propiciará alteração quanto ao aludido cenário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

As análises demonstraram avanço e boa aderência ao conteúdo normativo, considerando a realidade desta Corte, concluindo que ainda há questões a serem administradas para que, em dezembro deste ano, a Resolução esteja plenamente atendida.

4.5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2019/2021
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (maior ou igual a 500 e menor que 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 123.71 (cento e vinte três ponto setenta e um), valor correspondente ao 3º quartil, que indica que pelo menos 75% das unidades desse grupo alcançaram tal valor e, por isso, é considerado um valor factível. Ressalte-se que a Unidade alcançou 95 (noventa e cinco) pontos, figurando na 4ª posição das Varas de seu grupo (total de 06 Unidades), o que demonstra que a Unidade alcançou um bom resultado, mas ainda é possível atingir melhores índices, se comparada às demais varas do grupo. Além disso, verificou-se que a Unidade se manteve no mesmo patamar do exercício anterior.

Ressalta-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, se desprende de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanes- centes (A)	Recebidos (B)	Soluciona- dos (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	295	579	586	285	67,05%
2021	285	704	672	320	67,95%
01/03/2021 a 28/02/2022	297	719	690	330	67,91%
Cálculo da produtividade $E=(CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 2/3/2022 - Pastas Públicas – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
processos recebidos	579	704	719
processos solucionados	586	672	690
Julgados por recebidos	1,2%	-4,5%	-13,4

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 → Recebidos e Julgados- Varas- Recebidos e Julgados- Tabela de Resumo

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve aumento no número de ajuizamentos, considerando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

demanda no período comparativo entre 2020 e 2021, sendo 579 em 2020, e 704 em 2021. No ano corrente (janeiro e fevereiro), a quantidade de processos recebidos foi de 96 processos (janeiro: 27 processos e fevereiro: 69 processos).

Nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos vem aumentando. No ano de 2020, a Unidade estava solucionando mais processos do que recebendo, alcançado 1,2%. Já em 2021, a porcentagem caiu para -4,5%. No ano corrente (janeiro e fevereiro), a porcentagem continua em queda, qual seja, -10,4%, pouco abaixo da aferida no período correccionado (-13,4%)

No tocante ao quadro 5 (produtividade), observa-se que, no período correicional, a Unidade apresentou estabilidade em seu percentual quando comparado com os anos anteriores.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	67,05%	67,95%	67,91%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	81,04%
Média das varas de mesma faixa processual	73,58%	85,48%	85,78%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade manteve sua produtividade estável nos três períodos avaliados, abaixo da média do Tribunal e demais unidades com a mesma faixa processual. Conclama-se aos gestores da Unidade atenção neste aspecto.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular.

Os dados da Unidade correccionada se encontram no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2020	360	566	561	370	39,42%
2021	370	698	679	398	36,42%
01/03/2021 a 28/02/2022	382	714	709	396	35,31%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3/3/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região Judiciária – Taxa de Congestionamento.

Consoante dados supra, registre-se que a taxa de congestionamento vem acompanhando a retomada do bom desempenho na fase de conhecimento, na medida em que apresentou tendência de redução do indicador, saindo de 39,42% em 2020 para 36,42% em 2021. No período correicional, nota-se a tendência de queda neste quesito.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	39,42%	36,42%	35,31%
média do Tribunal	24,10%	23,19%	23,63%
média das varas de mesma faixa processual	38,13%	23,28%	21,64%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade correicionada é superior à média do Tribunal e à média das varas de mesma faixa processual, o que requer atenção por parte dos gestores no aspecto.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

verificados pelas correições do TST.

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	169,66	181,92	138,07
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	56,04	35,5	25,62
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	107,92	200,44	218,15
da conclusão até a prolação da sentença	26,59	24,67	21,09

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 3/3/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.

Consoante dados supra, registra-se que a Unidade diminuiu todos os prazos aferidos em comparação ao ano anterior, com exceção ao da “realização da primeira audiência até o encerramento da instrução”, o qual apresentou ligeiro aumento nos três períodos aferidos.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	169,66	181,92	138,07
média do Tribunal	70,40	80,20	81,40
média das varas de mesma faixa processual	99,56	108,4	102,34

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 3/3/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correccionado, tem prazo superior à média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, a despeito de apresentar uma tendência de redução. Conclama-se atenção dos gestores neste aspecto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.1.4. Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000614-23.2021.5.14.0141	25/2/2022	3/3/2022	2
0000583-03.2021.5.14.0141	24/2/2022	24/2/2022	0
0000032-23.2021.5.14.0141	22/2/2022	22/2/2022	0
0000708-68.2021.5.14.0141	8/2/2022	9/2/2022	1
0000511-16.2021.5.14.0141	18/11/2021	18/11/2021	0
0000580-82.2020.5.14.0141	27/10/2021	3/11/2021	2
0000350-06.2021.5.14.0141	9/2/2022	10/2/2022	1
0000154-36.2021.5.14.0141	25/2/2022	3/3/2022	2
0000565-79.2021.5.14.0141	2/2/2022	3/2/2022	1
0000571-86.2021.5.14.0141	8/2/2022	9/2/2022	1
Média apurada			1,0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 1,0 (um vírgula zero) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, pouco acima do que apurado na correição anterior (0,8 dias)

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) **conversão em diligência.** Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência em 21 (vinte e um) processos durante o período correcionado. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizada pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000043-39.2021.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza.

b) **razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos nºs. 0000614-23.2021.5.14.0141 e 0000583-03.2021.5.14.0141 houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

c) **da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação no Processo n. 0000024-17.2019.5.14.0141 e 0000182-04.2021.5.14.0141.

d) **do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal.** Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs. 0000571-86.2021.5.14.0141 e 0000565-79.2021.5.14.0141, utilizando-se os modelos compartilhados pela SACLE.

e) **da liberação dos depósitos recursais.** Compulsando o acervo processual da Unidade e em cooperação com a Secretaria da unidade, foram localizados os processos de n. 0000198-26.2019.5.14.0141, 0000401-51.2020.5.14.0141, 0000742-82.2017.5.14.0141, 0000612-24.2019.5.14.0141 e 0000147-15.2019.5.14.0141, nos quais foi observado que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

f) **das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foi analisado o Processo n. 0000865-51.2015.5.14.0141, constatando-se que não foi dada ciência à parte executada acerca da liberação do valor ao perito.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe.

g) **a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, no Processo n. 0000005-06.2022.5.14.0141, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os magistrados observem a regular intimação do Ministério



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, e art. 92 da Lei n. 8.078/1990.

h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, conforme seguem:

1) 0000337-07.2021.5.14.0141. Ajuizamento da ação em 29/6/2021 e sentença proferida em 28/2/2022, totalizando 244 dias.

Trata-se de Ação Trabalhista, proposta em 29/6/2021 e atualmente aguarda prazo para recurso da sentença. A primeira audiência ocorreu em 19/7/2021, ocasião em que o juízo verificou a necessidade de realização de perícia. Nesse ínterim, o perito foi destituído, o que provocou um aumento significativo do prazo nesta fase. Houve impugnação ao laudo pericial, sendo proferida a sentença somente no dia 28/2/2022.

A Unidade informa, no particular, que quando ocorreu o encerramento das perícias presenciais havia um grande acúmulo de processos pendentes de realização de perícias, principalmente as médicas. Na tentativa de ganhar celeridade nomeou-se perito médico de PVH que aceitou a nomeação desde que houvesse o mínimo de 10 perícias para compensar o seu deslocamento até a cidade de Vilhena/RO. Apesar de a unidade nomeá-lo para mais de 10 perícias, o perito informou o valor dos honorários que pretendia receber bem superior ao teto estabelecido pelo Tribunal.

Dessa forma, o Processo 0000337-07.2021.5.14.0141 apontado encontra-se na mesma situação do 0000050-78.2020.5.14.0141 em que o seu o lapso se deu em razão dos problemas advindos com a pandemia.

2) 0000050-78.2020.5.14.0141. Ajuizamento da ação em 30/1/2020 e sentença em 19/1/2022, totalizando 720 dias.

Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o rito ordinário, tendo sido realizada a audiência inaugural em 5/3/2020, ficando constatada a necessidade de realização de perícia médica, todavia, não havia peritos disponíveis, conforme despacho de Id. ed06fe7. Observa-se que, durante esse lapso temporal, a pandemia estava no início, não sendo possível a realização de perícia presencial, o que justifica o longo tempo despendido nesta fase processual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Liquidações iniciadas	239	206	232
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	77,35	83,91	84,09

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.

Quadro 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	77,35	83,91	84,09
Prazo médio na liquidação no Tribunal	85,98	65,89	68,94
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	88,90	87,30	99,31

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 1º/03/2021 a 28/02/2022 (quadro 12), considerando as 232 liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 84,09 dias. Quando comparado a 2020 e a 2021, a Vara do Trabalho apresentou uma ligeira queda no desempenho, o que deve ser objeto de monitoramento.

O quadro 13 demonstra que o desempenho da unidade se mostrou sempre superior aos das Varas de mesma faixa processual. Não obstante, quando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

se analisou a média do Tribunal, verificou-se que a Vara do Trabalho de Vilhena/RO apresentou resultado inferior tanto em 2021 quanto no atual período correicional.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolatação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 02/03/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que, dos 386 (trezentos e oitenta e seis) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 81 (oitenta e um) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 20,98% (vinte vírgula noventa e oito por cento). Referido resultado mostrou-se acima da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 17,54% (dezessete vírgula cinquenta e quatro por cento). Ademais, apurou-se aumento do índice em relação à Correição pretérita, ocasião em que se afigurava em 11,32% (onze vírgula trinta e dois por cento), sendo motivo de registro positivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 232 processos que compuseram a média de 84,09 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elastecidos:

1) 0000233-83.2019.5.14.0141. Registrado o início da liquidação em 10/08/2020 e a homologação em 18/03/2021, totalizando 220 dias.

Decisão transitada em julgado no dia 04/08/2020 e iniciada a liquidação no dia 10/08/2020, quando despacho determinou que a reclamada apresentasse a conta de liquidação. Ante a inércia processual, o Juiz determinou que o reclamante liquidasse o título judicial em 30/09/2020. Em seguida, despacho proferido em 23/10/2020 determinou a retificação da conta apresentada pelo reclamante. Tendo em vista o não saneamento da conta juntada aos autos, o Magistrado determinou a realização de perícia contábil em 18/11/2020. Por fim, decisão de 25/01/2021 homologou os cálculos do perito, embora a respectiva fase processual tenha sido lançada somente em 18/03/2021.

2) 0000190-49.2019.5.14.0141. Consigna o início da liquidação em 05/10/2020, e, ainda, a homologação em 09/04/2021, totalizando 186 dias.

Transitada em julgado a sentença no dia 22/09/2020, deu-se início à fase de liquidação no dia 05/10/2020. Em despacho do dia 12/10/2020, determinou-se que as reclamadas juntassem os cálculos de liquidação. Após, o Juízo determinou a retificação da conta apresentada. Por fim, decisão exarada em 09/04/2021 homologou os cálculos retificados.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	1.007	257	732	60	854	57,91%
2021	636	286	244	33	889	26,46%
01/03/2021 a 28/02/2022	634	294	247	46	896	26,61%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade foi reduzida consideravelmente de 57,91%, em 2020, para 26,46% em 2021 e 26,61% no período correccionado. Diante disso, trata-se de índice que deve ser objeto de monitoramento eficaz pela Unidade, sendo objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	57,91%	26,46%	26,61%
média do Tribunal	58,65%	62,70%	51,14%
média das varas de mesma faixa processual	62,58%	41,15%	40,70%

Ressalta-se que a produtividade da Unidade se mostrou inferior à média do Tribunal e à média das varas de mesma faixa processual em 2020, 2021 e no período correccionado, sendo motivo de preocupação desta Corregedoria, que consignará recomendação específica para a referida situação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	198	467	84,44%	363	55,14%	584	336
2021	248	217	-14,84%	244	-0,17%	636	332
01/03/2021 a 28/02/2022	252	232	-7,93%	247	-1,98%	634	341

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Comparando-se os anos de 2020 e 2021, nota-se que a Unidade aumentou seu acervo processual de execuções pendentes, ainda que tenha apresentado pequena diminuição no período correccionado. Ademais, na mesma linha, apresentou diminuição do número de execuções encerradas de 2020 para 2021, o que impacta negativamente no desempenho estatístico da Unidade.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 17

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	198	342,93	124,66	467	297,78	308,83	584	520,75	461
2021	248	322,65	172,33	217	405,09	210,66	636	462,56	452,33
01/03/2021 a 28/02/2022	252	297,53	174,16	232	381,71	216,66	634	457	448,66

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Em análise aos quadros 17 e 18, no período correccionado, a Unidade vem encerrando menos execuções que as iniciando, resultado este que reflete



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

diretamente no desempenho aferido no quadro 18, em que se observa que a Unidade vem, de 2020 para 2021, aumentando seu resíduo processual na fase de execução.

Em comparação à mediana do Tribunal, a Unidade não tem acompanhado o seu desempenho estatístico, já que iniciou e encerrou menos execuções, ao passo que o acervo de execuções pendentes se encontra em número maior.

Não obstante, quando se compara com a média das Varas Similares, verificou-se que a Unidade iniciou e encerrou mais execuções, ao passo que apresentou maior acervo processual de execuções pendentes, o que deve ser objeto de monitoramento.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:

Quadro 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Execuções extintas por acordo	43	62	56
Extintas por pagamento do crédito do exequente	111	125	150
Extintas por aplicação da prescrição	1	1	2
Outras formas de extinção	411	200	180

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Constata-se que a Unidade estabilizou o número de extinções por meio de acordo. A extinção por pagamento do crédito e as outras formas de extinção apresentaram incremento gradativo.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	2.289,37	787,26	835,73
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	605,08
Varas de mesma faixa processual	1.332,48	1.165,50	1.290,36

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.

Quadro 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	2.511,13	1.298	1.311,66
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	871,80
Varas de mesma faixa processual	1.067	1.572,50	1.653,58

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que a Unidade conseguiu diminuir consideravelmente o índice se comparados os anos de 2020 e 2021, embora tenha voltado a crescer no período correccionado. Ademais, neste período de correção, observou-se que o prazo da Vara se manteve acima da média do Tribunal, embora tenha se mostrado inferior à mediana das Varas de mesma faixa processual.

O supracitado panorama se repete quando analisados os prazos do ajuizamento da ação até o encerramento da execução, devendo a Unidade buscar o retorno à tendência de diminuição do prazo observado em 2021.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Na consulta, por amostragem, verifica-se, nos Autos n. 0000490-74.2020.5.14.0141 e 0001068-76.2016.5.14.0141, o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

A Unidade Correcionada informou alguns processos em que foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução, quais sejam, 0000550-81.2019.5.14.0141 e 0020800-63.2004.5.14.0141, tendo-se, por meio da análise destes, constatado o cumprimento do dispositivo, visto que, após o término da suspensão, os autos permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correcionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos Autos nºs. 0014500-75.2010.5.14.0141 e 0054500-88.2008.5.14.0141, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados um número razoável de processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando que a Unidade vem cumprindo parcialmente o regramento. Citam-se 03 (três) processos que possuem valores mais significativos, quais sejam, n. 0000032-51.2018.5.14.0101, com R\$ 20.562,63; 0000033-13.2018.5.14.0141, com R\$ 20.562,63; e 0000126-74.2016.5.14.0131, com saldo de R\$ 10.952,02. A Corregedoria Regional confia que a Unidade não medirá esforços para solucionar as contas bancárias em questão, caso ainda não o tenha feito.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Consultada, a Unidade Correcionada informou os seguintes Processos: 0010338-32.2013.5.14.0141, 0113800-49.2006.5.14.0141 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0010086-29.2013.5.14.0141, os quais estão de acordo com o que prescreve o art. 121 da CPGCJT.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPGCJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPGCJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPGCJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, *“Suspendo o processo por reunião de processos na fase de execução.”*

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPGCJT, conforme observado nos Processos n. 0000701-47.2019.5.14.0141, 0000559-43.2019.5.14.0141 e 0000617-46.2019.5.14.0141, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPGCJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos n.ºs. 0014500-75.2010.5.14.0141 e 0054500-88.2008.5.14.0141, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0000821-37.2012.5.14.0141 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 2.834 dias, entre o início (26/06/2013) e o encerramento da execução (30/03/2021).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 27/03/2018, o qual aguardava o pagamento das custas processuais e dos encargos previdenciários. Despacho proferido em 02/11/2019 homologou os cálculos da Contadoria. Em seguida, despacho de 18/12/2019 autorizou o parcelamento da dívida, nos termos do art. 916 do CPC. Uma vez recolhidos os valores remanescentes, despacho prolatado em 24/09/2020 determinou que a reclamada comprovasse a emissão da GFIP correlata aos recolhimentos previdenciários efetuados nos autos. Por fim, sentença de 30/03/2021 extinguiu a execução.

b) 0000100-56.2010.5.14.0141 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 2.989 dias, entre o início (07/02/2013) e o encerramento da execução (15/04/2021).

Despacho de 19/02/2018 sobrestou a tramitação processual até 29/01/2019, ante a incapacidade do autor atestada pelo INSS. Após, despacho exarado em 17/03/2019 determinou a intimação da reclamada para cumprimento da sentença. Em audiência realizada em 19/06/2019, o Juízo homologou acordo entabulado pelas partes. Após, despacho de 30/09/2020 ordenou a citação da executada para pagamento das contribuições previdenciárias. Por último, sentença proferida em 15/04/2021 encerrou a execução em face do pagamento integral da dívida.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

303/2019, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Ademais, ressalta-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte *link*: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir: na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando assim um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 04/03/2022, verificou-se que a Vara do Trabalho de Vilhena/RO possui 13 (treze) processos em que foram expedidos RPVs em 2021 e 1 (um) processo expedido em 2022. Em 2020, por sua vez, foram 09 RPVs expedidas, números que, aparentemente, correspondem à real situação da Unidade.

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Ressalta-se que este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado no dia 08/03/2022 a todos as Unidades deste Regional.

Ademais, as informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas no link <https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes>, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.

Em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que é observada tal diretriz, conforme se apurou, por amostragem, nos Processos nºs. 0000490-74.2020.5.14.0141 e 0000393-11.2019.5.14.0141.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2001-2022.pdf>), a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (PROAD 4828/2021) acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

6.1. Fase de Conhecimento

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, verificou-se, nos Processos de n.ºs. 0000199-40.2021.5.14.0141, 0000504-24.2021.5.14.0141 e 0000017-20.2022.5.14.0141, os corretos registros neste particular.

6.2. Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos Processos de n.ºs. 0000199-40.2021.5.14.0141, 0000031-38.2021.5.14.0141 e 0000510-31.2021.5.14.0141)

Quanto ao encerramento, igualmente aponta-se pela regularidade, com aplicação do fluxo após o registro da sentença homologatória ou cumprimento do acordo (0000269-57.2021.5.14.0141, 0000332-19.2020.5.14.0141 e 0000402-02.2021.5.14.0141).

6.3. Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos mesmos processos acima analisados, verificou-se a consistência nos lançamentos quanto ao início e término da aludida fase processual.

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

No contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

A Unidade, neste quesito, observa que muitas redesignações decorreram das normatizações administrativas próprias das audiências por videoconferência, predominantes diante da pandemia.

7.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

A Direção da Vara informou que, no período de janeiro a agosto de 2021, a pauta estava configurada para: 3 audiências iniciais; 3 unas; e 3 instruções (de segunda-feira a quinta-feira). Porém, com a suspensão das perícias presenciais, muitos processos ficaram represados, aguardando pela produção dos laudos técnicos e médicos, ficando a pauta com vagas em aberto. Em decorrência do fato, alterou-se a configuração de forma temporária para: 2 iniciais; 3 unas e 2 instruções (segunda-feira a quinta-feira).

Considerando a normalização da produção e apresentação dos laudos periciais, o Juiz Titular da Unidade - quando do retorno das férias -, imediatamente e em conjunto com Juiz Substituto e a direção da secretaria, reconfigurou a pauta, que passou a funcionar, a partir de março/22, com duas salas de audiências, sendo:

1ª sala (segunda-feira e quarta-feira): 3 iniciais; 3 unas e 3 instruções;

2ª sala: (terça-feira e quinta-feira) - 2 iniciais; 3 unas e 2 instruções e (sexta-feira) - 2 iniciais e 2 instruções

Destaca-se, ainda, que os Juízes, ainda, realizaram pautas concentradas de audiências de instruções em processos com objeto da ação similar (em média, 2 dias no mês), com o objetivo de regularizar o fluxo de reclamações e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

até que possam melhorar atender a demanda dos referidos processos, sem gerar acúmulo extraordinário na quantidade de processos destinados à prolação de sentenças.

7.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (01/03/2021 a 28/02/2022), foram designadas 2.256 (duas mil, duzentos e cinquenta e seis) audiências, sendo 441 (quatrocentas e quarenta e uma) iniciais, 1.029 (um mil e vinte e nove) instruções, e 278 (duzentas e setenta e oito) conciliações; destas, 60 (sessenta), em fase de conhecimento; e 218 (duzentas e dezoito), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 1.395 (mil, trezentas e noventa e cinco) audiências, sendo 302 (trezentas e duas) iniciais, 469 (quatrocentas e sessenta e nove) instruções, 407 (quatrocentas e sete) unas, e 217 (duzentas e dezessete) conciliações; destas, 33 (trinta e três), em fase de conhecimento, e 184 (cento e oitenta e quatro), em fase de execução.

Quadro 21

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		301	100	301
	(A) Total	N/I		302	100	302
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		33	100	33
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		425	100	425
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		11	100	11
	(B) Total	N/I		469	100	469
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		9	100	9
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		398	100	398
	(D) Total	N/I		407	100	407
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		33	100	33
	(F) Fase de Execução	N/I		184	100	184
	Total	N/I		217	100	217
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.395	100	1.395

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.Consulta: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2. Relatórios de Resumo – (F) - Audiências – Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada. 2.2 Consolidação por Região Judiciária – Filtro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

8. FREQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 22- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	204	38,93%	524

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	151	24,08%	627

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 24 - 2022-
Período de referência de 1º-1-2022 a 28-2-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	27	33,75%	80

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3.

Quadro 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	43	62	0
Extintas por pagamento	111	125	35
Prescrição intercorrente	1	1	1
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	411	200	1
Total-extintas	566	388	37
Apensamentos	-98	-171	0
Total-encerradas	468	217	37
Percentual de conciliação	9,2%	28,6%	0%

Fonte: E-Gestão em 03-03-2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	22	14	2
Liquidações encerradas	271	223	51
Percentual de conciliação	8,12 %	6,28%	4%

Fonte: consulta dia 03-03-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correicionada, observou-se uma considerável queda nos índices apresentados entre 2020 e 2021, na medida em que saiu do índice de 38,93% (trinta e oito vírgula



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

noventa e três por cento) em 2020 para 24,08% (vinte e quatro vírgula zero oito por cento) em 2021. Porém, verifica-se uma boa recuperação em 2022, considerando que apresenta, até o momento, um patamar de 33,75% (trinta e três vírgula setenta e cinco por cento), índice superior ao ano de 2021, considerado muito bom.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou um ótimo aumento entre os anos de 2020 e 2021, tendo em vista que saiu do índice de 9,2% (nove vírgula dois por cento) em 2020, para o percentual de 28,6% (vinte e oito vírgula seis por cento), no ano de 2021. Contudo, em 2022, ainda não apresenta resultados considerando o recesso regimental e férias forense no início deste ano.

9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vilhena - 01ª Vara	212	524	40,46%

Quadro 28- 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vilhena - 01ª Vara	163	627	26%

Quadro 29- 2022 (01/01 a 28/02/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vilhena - 01ª Vara	29	80	36,25%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09-11-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

Quadro 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2020	2021	2022
Total de processos conciliados	204	151	27
Total de processos solucionados	524	627	80
percentual de conciliação	38,93%	24,08%	33,75%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se uma queda entre 2020 e 2021, tendo em vista que, em 2020, apresentou índice de 38,93% (trinta e oito vírgula noventa e três por cento), e em 2021, reduziu para o índice de 24,08% (vinte e quatro vírgula zero oito por cento). Contudo, já apresenta uma boa recuperação em 2022, já que, até o momento, o patamar de 33,75% (trinta e três vírgula setenta e cinco por cento), já superando o índice de 2021, devendo envidar esforços para manter o bom índice em 2022.

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 31- 2020

TRT	Recursos Ordinários			Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravado de Petição			Agravado de Instrumento em Agravado de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
14	262	226	51	5	5	0	51	24	9	4	2	0	29	20	4		351	277	0
	262	226	51	5	5	0	51	24	9	4	2	0	29	20	4		351	277	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 32- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		
Vilhena - 01a Vara	14	397	382	27	6	4	0	34	26	4	5	0	3	16	18	0			458	430	3	
Soma:		397	382	27	6	4	0	34	26	4	5	0	3	16	18	0			458	430	3	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 33- 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		
Vilhena - 01a Vara	14	50	62	11	0	0	0	1	1	3	0	2	1	3	1	0			54	66	1	
Soma:		50	62	11	0	0	0	1	1	3	0	2	1	3	1	0			54	66	1	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve acréscimo, tendo o índice se mantido no mesmo patamar médio no presente exercício.

Observa-se que, em 03/03/2022, há 07 (sete) processos pendentes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

remessa na Unidade, sendo o mais antigo datado de 26/02/2022, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificam-se oscilações no que tange à arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados da Unidade:

Quadro 34

	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Arrecadação	980.436,14	2.047.5344, 09	1.882.289,69
Valores pagos aos reclamantes	9.770.720,49	16.089.485,36	13.855.697,29

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23-02-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios 2020 e 2021, bem como o período correccionado, nota-se que houve considerável acréscimo em relação aos valores arrecadados, o que não exime a necessidade da Unidade quanto ao monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve acréscimo nos valores apurados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, tendência que se manteve no presente exercício, apresentando a Unidade recuperação, o que não afasta a necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado

12. PRAZOS EM GERAL

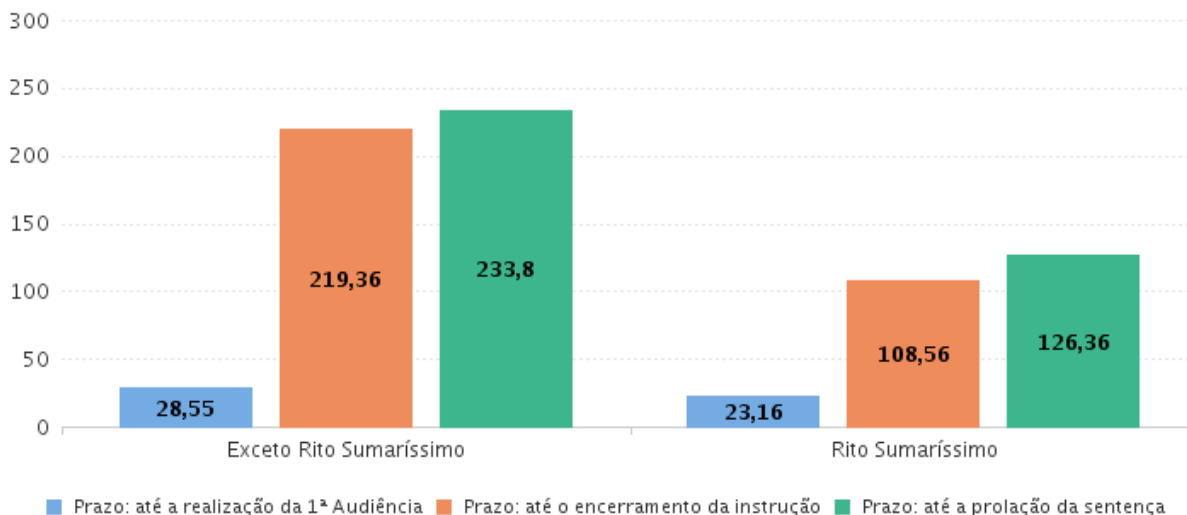
12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 35

Período de Referência 01/03/2021 a 28/02/2022

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	147	25,62
(B) O Encerramento da Instrução	714	164,42
(C) A Prolação da Sentença	686	178,67

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



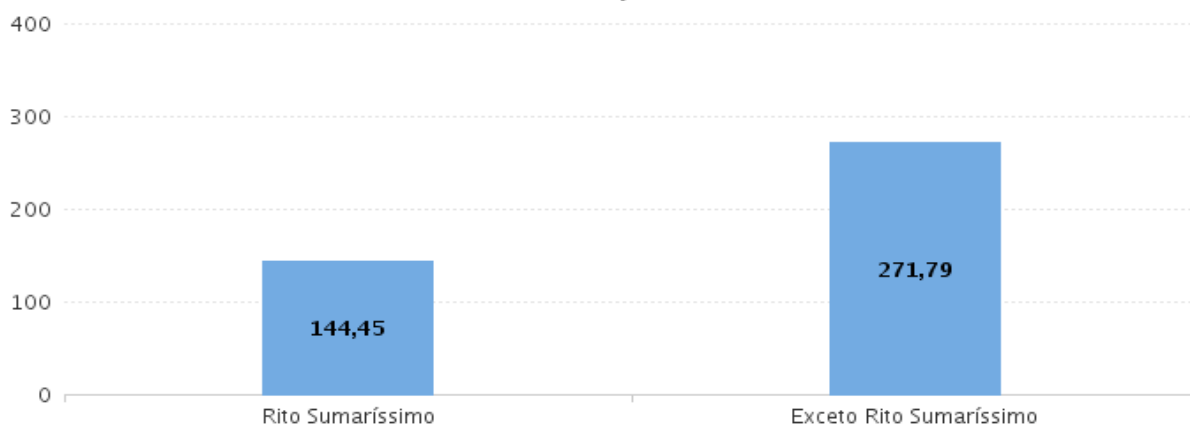
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 36

Período de Referência 01/03/2021 a 28/02/2022

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	330	218,15

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraíndo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 03/03/2021 a 28/02/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 23,16 (vinte e três vírgula dezesseis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 28,55 (vinte e oito vírgula cinquenta e cinco) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve significativa melhora no indicador em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 49,58 (quarenta e nove vírgula cinquenta e oito) dias e quanto ao rito ordinário, que foi de 54,04 (cinquenta e quatro vírgula zero quatro) dias, o que é motivo de satisfação.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 144,45 (cento e quarenta e quatro vírgula quarenta e cinco) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

271,79 (duzentos e setenta e um vírgula setenta e nove) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se dilação, em relação ao rito sumaríssimo, que era de 97,42 (noventa e sete vírgula quarenta e dois) dias, bem como em relação ao rito ordinário, que indicava 137,81 (cento e trinta e sete vírgula oitenta e um) dias.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-12-2020 a 31-10-2021
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	21,09

Fonte: Consulta: e-Gestão 02/03/2022 → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Quadro 38

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Vilhena - 01a Vara	ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	1	2,00	-	..	1	2
	ANDRÉ SOUSA PEREIRA	115	38,15	109	36,56	224	37,375
	CARLA GABRIELLA GRAH SENS	-	..	1	1,00	1	1
	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	-	..	2	11,00	2	11
	EDUARDO RITZEL MARCOLIN	10	3,50	16	5,88	26	4,961538
	FELIPE AUGUSTO MAZZARIN DO LAGO ALBUQUERQUE	2	1,00	3	4,00	5	2,8
	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	1	1,00	-	..	1	1
	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	1	12,00	-	..	1	12
	FERNANDO BLOS SUNARA	2	7,50	8	20,25	10	17,7
	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	19	15,32	21	15,62	40	15,475
	JOAO PAULO RODRIGUES REIS	1	10,00	-	..	1	10
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	1	4,00	-	..	1	4
	MARIA ELIZA ESPINDOLA	-	..	1	8,00	1	8
	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	1	8,00	1	8,00	2	8
	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	94	6,83	68	5,85	162	6,419753
	RICARDO TSUIOSHI FUKUDA SANCHEZ	-	..	1	30,00	1	30
	RODRIGO GUARNIERI	-	..	5	33,00	5	33
	SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	-	..	1	10,00	1	10
	THIAGO OLIVA LAMBOIA	2	1,00	-	..	2	1
	WALMIR AFFONSO JUNIOR	13	10,00	16	7,50	29	8,62069
Subtotal - Vilhena - 01a Vara		263	21,0684	253	21,1186	516	21,09302
TOTAL		263		253		516	21,09302

Fonte: 02/03/2022- e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/03/2021 a 28/02/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 21,09 (vinte e um vírgula zero nove) dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve decréscimo do prazo, que foi de 25,65 (vinte e cinco vírgula sessenta e cinco) dias, o que é digno de registro positivo.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 3 de março de 2022, existem, na Unidade, processos, em 2022, pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

Quadro 39
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	20	6%
2021	221	67%
2022	89	27%
TOTAL	330	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 20 (vinte) processos ajuizados em 2020, 221 (duzentos e vinte e um) processos ajuizados em 2021 e 89 (oitenta e nove) processos ajuizados em 2022, o que denota um início de regularização por parte da Unidade Correcionada, na medida em que melhorou o quadro apurado na correição anterior.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

atraso.

Assinale-se que os Magistrados atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis, nos moldes da orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

Quadro 40

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído
RODRIGO GUARNIERI	RTOrd	0000117-25.2021.5.14.0071	7
	RTOrd	0000124-17.2021.5.14.0071	9
Subtotal - RODRIGO GUARNIERI		2	
Total de Processos		2	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/03/2022. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de (19) dezenove processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, e uma de execução. A conclusão mais antiga data de 04/03/2022, portando, dentro do prazo legal.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 03/03/2021 a 08/03/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,2 (dois vírgula dois) dias na fase de conhecimento; 2,8 (dois vírgula oito) dias na fase de liquidação; e de 3,45 (três vírgula quarenta e cinco) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 2,57 (dois vírgula cinquenta e sete) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos foi de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dias na fase de conhecimento; 0,46 (zero vírgula quarenta e seis) dias na fase de liquidação; e de 1,08 (um vírgula zero oito)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,62 (zero vírgula sessenta e dois) dias, portanto, em consonância com o artigo 228 do CPC, motivo de satisfação.

12.2.2. Cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 1,47 (um vírgula quarenta e sete) dias na fase de conhecimento; 1 (um) dia na fase de liquidação; e de 2 (dois) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,15 (um vírgula quinze) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.

12.3. PRAZO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Cabe registrar a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 03/03/2021 a 03/03/2022, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 41

Oficial de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução (em dias)	Média de diligências por dia
Aldrovando Onofre	1040	204	1063	4,18	5,21
Ana Reuma Alves Peixoto	969	218	977	3,72	4,48
MÉDIA	1.004,5	211	1020	3,95	4,84

*Extraído em 25/02/2021 do Sistema e-Gestão TRT-14, com adaptações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 42

Oficial de Justiça	Cumprido com finalidade atingida		Cumprido com finalidade não atingida		Entregue ao destinatário		Não entregue ao destinatário		Cumprido parcialmente		Não cumprido	
Aldrovando Onofre	926	87,11%	101	9,50%					1	0,09%	22	2,07%
Ana Reuma Alves Peixoto	832	85,16%	118	12,08					5	0,51%	21	2,15%
MÉDIA	879	86,13%	109	10,79%					3	0,027%	21.5	2,11%

*Extraído em 25/02/2021 do Sistema e-Gestão TRT-14, com adaptações.

O quadro supra demonstra tempo médio de 3,95 (três vírgula noventa e cinco) dias para devolução dos mandados dos processos eletrônicos, o que demonstra ínfima variação em relação à correição anterior, quando se apurou um índice de 3,56 (três vírgula cinquenta e seis dias).

Ressalta-se que, nos termos do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, publicado no início da pandemia da Covid-19, que ainda está assolando o país, as atividades externas dos Oficiais de Justiça ficaram restritas àquelas possíveis de cumprimento por meios telemáticos ou consideradas urgentes por meio de decisão fundamentada, conforme informação prestada pelo Juízo.

As restrições impostas em razão do risco sanitário envolvido diminuiu, sobremaneira, a atuação dos Oficiais de Justiça, ocasionando represamento de mandados durante o período, o que só veio a se encerrar com a publicação do ATO TRT14/GP Nº 007/2021, de 28 de junho de 2021, o qual determinou progressão à Fase de Transição (Bandeira Amarela).

Assim, conclui-se que o desempenho dos oficiais de justiça lotados na Unidade se mostrou satisfatório durante o período correccionado, registrando as devidas congratulações.

Ademais, recentes deliberações buscaram empregar efetividade ao disposto no art. 20 da Portaria GP n. 0131, de 6 de fevereiro de 2020, o qual dispõe que havendo especificação nos respectivos mandados, os Oficiais de Justiça realizarão atividades voltadas à pesquisa patrimonial, nos sistemas BacenJud, SAAB, RenaJud, InfoJud e InfoSeg, bem como em outras ferramentas que forem determinadas pelo magistrado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Para tanto, foi autuado o procedimento de n. 0000006-75.2022.2.00.0514, no PjeCor, sendo proferido despacho em 02/02/2022 determinando a observância da referida norma interna.

A Unidade informa que, devido à demanda de serviços, não foi possível auxiliar a Secretaria da Vara nas ferramentas eletrônicas de constrição patrimonial.

Convém ressaltar que, comparativamente aos dados atinentes ao trabalho dos oficiais de Justiça de Varas do Trabalho similares, verifica-se que o número de diligência realizadas na Vara do Trabalho de Vilhena, num total de 2.009 (duas mil e nove), durante o período, se mostra extremamente excessivo e acima da médias das demais Unidades equiparadas.

O panorama que parece mais adequado será atingido, se a Unidade conseguir reduzir o número de diligências presenciais, potencializando-as pelos meios eletrônicos, fazendo jus ao modelo digital adotado.

Diante disto, os gestores poderão utilizar a mão de obra excedente por parte dos oficiais de justiça na realização das pesquisas patrimoniais, cumprindo, assim, os aludidos termos da Portaria 131/2020.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27, da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que foram informadas atividades por parte do Juiz Titular da Unidade, Andre Sousa Pereira durante o período correccionado, realizadas na FACULDADE AVEC DE VILHENA - VILHENA, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

14.1. ÂMBITO NACIONAL

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o IGest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, às Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à Vara do Trabalho de Vilhena-RO, calculados com base na última atualização do sistema (01/01/2021 até 31/12/2021):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

Quadro 43

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VT Vilhena	0751 a 1000	0,1103	0,3596	0,6509	0,5399	0,4740	0,4269	32º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (88 Varas):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 44

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VT Vilhena	0751 a 1000	0,2800	0,3885	0,6742	0,5859	0,5307	0,4919	59°

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);

Quadro 45

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VT Vilhena	0751 a 1000	0,1103	0,3596	0,6509	0,5399	0,4740	0,4269	711°

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

Quadro 46

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,1168	0,3589	0,5359	0,4867	0,5064	0,4009	575°
2019	0,1082	0,3347	0,6934	0,6312	0,5234	0,4582	950°
2020	0,1121	0,5241	0,3003	0,4396	0,4464	0,3645	386°
2021	0,1103	0,3596	0,6509	0,5399	0,4740	0,4269	711°

Destaca-se que, conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade ainda não conseguiu atingir o melhor desempenho no período, ocorrido em 2020, quando figurava no primeiro quartil de desempenho (25% das Varas melhores colocadas), na posição 386°.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

14.2. ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado no âmbito deste TRT da 14ª Região o módulo denominado IGEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A Vara do Trabalho de Vilhena-RO obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

Quadro 47

Classificações nos últimos seis meses	
Setembro/2021	32º
Outubro/2021	31º
Novembro/2021	31º
Dezembro/2021	31º
Janeiro/2022	31º
Fevereiro/2022	31º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada apresenta quadro de estabilidade, figurando nos últimos seis meses entre a posição 31º e 32º, penúltima e última colocação, não tendo obtido êxito em busca da evolução.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correcionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0706, de 9 de julho de 2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos tramitam na forma digital.

16. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Ressalte-se que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Convém destacar que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas *são apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma que pode refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	91,21%	105,73%	62,66%	106,35%	100,00%	75,39%	75,39%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumpra explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registre-se que a Unidade não conseguiu cumprir a presente Meta, mesmo considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 91,21% (noventa e um vírgula vinte e um por cento), resultado inferior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco), o qual cumpriu a meta.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 105,73% (cento e cinco vírgula setenta e três por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que é praticamente o mesmo índice do Regional, qual seja, 105,79% (cento e cinco vírgula setenta e nove por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 62,66% (sessenta e dois vírgula sessenta e seis por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada alcançou o cumprimento da meta com índice de 106,35% (cento e seis vírgula trinta e cinco por cento). Ressalta-se que além de ser considerada cumprida, está acima do índice do Regional, que é de 101,54% (cem e um vírgula cinquenta e quatro por cento), o que deve ser reconhecido.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira, foi de 75,39% (setenta e cinco vírgula trinta e nove por cento).

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Ressalta-se, ainda, que não foi divulgado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça - CNJ o GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS pertinentes.

Não obstante, a Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional inseriu no portal eletrônico formulário de análise mensal das metas para o presente exercício, tendo frisado que os resultados estão sendo calculados conforme o glossário de 2021, até que o atual seja divulgado, podendo haver mudanças no resultado.

Quadro 49

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Vilhena-RO	93,10%	100,69%	111,36%	90,37%	98,28%	72,93%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registra-se que a Unidade não vem conseguindo cumprir a presente Meta, mesmo considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 93,10% (noventa e três vírgula dez por cento), resultado um pouco melhor que o índice geral de 2021 e bem superior ao atual índice do Tribunal que é de 45,75% (quarenta e cinco vírgula setenta e cinco por cento).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada vem alcançando o cumprimento equivalente a 100,69% (cem vírgula sessenta e nove por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade vem alcançando a meta em 2022 até o momento, com percentual de cumprimento de 111,36% (cento e onze vírgula trinta e seis por cento), digno de registro positivo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada vem alcançando, com a utilização da cláusula de barreira, o cumprimento da meta com índice de 90,37% (noventa vírgula trinta e sete por cento).

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correccionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Neste particular, o Diretor de Secretaria aponta que a Unidade continua lançando mão dos procedimentos atinentes às audiências virtuais, conforme informado na Correição anterior.

Reafirma, ainda, a consolidação dos atendimentos por intermédio do Balcão Virtual.

Por fim, informa que, após o encerramento da suspensão das perícias presenciais, a Unidade envidou todos os esforços na consecução dos procedimentos necessários em viabilizar as audiências de instruções desses processos, no menor prazo possível. No mês de outubro, a grande parte desses processos tiveram as instruções encerradas, o que foi possível com a realização de pautas duplas e a designação de dois Juízes Substitutos pela Presidência deste Regional para auxílio na realização das referidas audiências.

Esta Corregedora parabeniza os juízes(as) e servidores(as) pela dedicação e inovação quanto à realização do projeto de gestão, transparecendo o verdadeiro espírito do serviço público.

Caso surjam, no próximo período correccionado, novas experiências e rotinas propícias ao compartilhamento, poderá a Unidade apresentá-la, via PjeCor n. 0000012-82.2022.2.00.0514, que esta Corregedoria terá a imensa satisfação em divulgá-las a todas as demais Unidades do Tribunal.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região (TRT14) instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que, durante o período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022, a boa prática relacionada à sustentabilidade no ambiente de trabalho presencial foi prejudicada em função da pandemia da COVID-19, uma vez que magistrados(as) e servidores(as) do TRT-14 desempenharam suas atividades por meio do trabalho remoto extraordinário. Nesse sentido, aliás, o próprio fato do trabalho ter sido integralmente telepresencial consistiu em uma prática de sustentabilidade ambiental da instituição, pois não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ocorreu o consumo de luz, papel, descartáveis, dentre outros.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos(ãs) em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários(as) de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o Diretor de Secretaria informou que devido à pandemia, não foi possível o desenvolvimento de atividades relacionadas aos programas institucionais do Regional, haja vista as ações de combate à infecção da COVID-19, implementadas pelo TRT-14ª Região e pelas instituições privadas (nestas, inclusive com redução do quadro), as tornaram inviáveis.

Todavia, durante esse período, a Vara do Trabalho de Vilhena vem apoiando os projetos sociais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE-VHA, destinando os valores de multas provenientes dos processos elencados, abaixo, no montante aproximado de R\$113.500,00. As audiências conciliatórias se iniciaram no período correccionado, e a concretização da destinação do recurso se encontra em fase final - 0000771-64.2019.5.14.0141, 0000481-93.2012.5.14.0141, 0000529-71.2020.5.14.0141, 0000622-10.2015.5.14.0141, 0000695-40.2019.5.14.0141, 0010572-77.2014.5.14.0141, 0121100-28.2007.5.14.0141.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive, tem respondido os processos no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 0000019-11.2021.2.00.0514, teve como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, à auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na Ata, tendo a Secretaria da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo, deixando, inclusive, sugestões registradas para melhora pontual dos indicadores insuficientes.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas, expressamente, as recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente pela Unidade durante todo o período pós-correição anterior, com o intuito de reforçar a necessidade de se envidar esforços de melhorias de forma direcionada. São elas:

Quadro 50

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
JUÍZO		
Acervo, produtividade e taxa de congestionamento na fase de conhecimento	398 processos no acervo, produtividade de 67,95% e taxa de congestionamento de 36,42%	330 processos no acervo, produtividade de 67,91% e taxa de congestionamento de 35,31%
Metas do CNJ	Encerrou o exercício de 2021 cumprindo as metas 2, 5 e 11 e não cumprindo as metas 1 e 3	Cumprindo as metas 2, 3 e 5 e deixando de cumprir a meta 1
SECRETARIA DO JUÍZO		
Produtividade na fase de conhecimento	67,95%	67,91%
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento	36,42%	35,31%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Produtividade na fase de execução	26,46%	26,61%
Prazos médios na fase de conhecimento	Diminuiu todos os prazos aferidos em comparação a análise anterior, com exceção ao da “realização da primeira audiência até o encerramento da instrução”	Diminuiu todos os prazos aferidos em comparação ao ano anterior, com exceção ao da “realização da primeira audiência até o encerramento da instrução”

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado sem conseguir cumprir todas as recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria na Ata de Correição Anterior.

Desta forma, deverá o Juízo continuar envidando esforços de modo prioritário com vistas a atingir desempenho satisfatório em relação às aludidas recomendações pendentes desde o exercício anterior.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correcionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a Vara do Trabalho Vilhena-RO registrou os seguintes apontamentos, além dos já inseridos no corpo da Ata:

“Importante destacar - salvo melhor juízo - que, no ano de 2021 (com todos os problemas ocorridos, inclusive de paralisação das Perícias), a VT Vilhena proferiu uma quantidade de sentenças (672 - das quais 598 foram de mérito) superior às demais Unidades do Tribunal, à exceção daquelas localizadas nas capitais de Rondônia e Acre, e em Ji-Paraná - sendo que estas últimas Unidades possuem incremento significativo no volume de Processos pela atuação do Sintra-Intra. Esse dado permite verificar a produtividade dos Juízes que atuaram na Unidade por dia útil e até por dias corridos.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

24.1 Recomendações ao Juízo:

a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para intensificar o desempenho na busca do crescimento dos índices correlatos, haja vista o panorama de estabilidade observado nos últimos 03 (três) exercícios;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca da manutenção dos índices referentes aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, mantendo a tendência de melhora. Deverá priorizar os prazos da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, único deles que apresentou acréscimo, nos termos do relatado no item 5.1.3;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue a atender aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) Magistrados(as) continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenha os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando manutenção do índice apurado, o qual apresentou uma tendência de melhora. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que o Juízo continue a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando, inclusive, seu incremento;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais de Justiça lotados da Unidade, conforme retratado na parte final do item 12.3;

i) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade ora correccionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;

j) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

k) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de manter os índices ligados à conciliação, os quais vem apresentando recuperação, conforme apurado e detalhado no item 9;

l) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque um incremento no desempenho observado, com especial atenção àquelas cujo cumprimento vem considerando a cláusula de barreira;

n) Recomenda-se que, no momento da adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, que sejam priorizadas aquelas recomendações que a Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria efetue ajustes ao procedimento que determina a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, buscando seu integral cumprimento. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção do Juízo da prática da não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, o que impossibilitaria tal conclusão imediata;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continue a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastecimentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;

g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a melhora no índice, o qual apresentou ligeira piora em relação ao exercício anterior;

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), exorta-se a necessidade de adoção de procedimentos capazes de melhorar o desempenho, envidando esforços para se potencializar a ligeira tendência de crescimento observada em relação ao ano anterior, com vistas a atingir, pelo menos, o patamar praticado em 2020;

i) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/117G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDlt3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

j) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo(a) magistrado(a), com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se manutenção quanto à utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, o que que possibilitará a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

k) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto ao cumprimento integral dos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

l) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>;

m) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe;

n) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

evitem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;

o) Recomenda-se aos(as) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando a manutenção dos ótimos índices praticados neste particular, o que se aplica igualmente aos prazos para cumprimento dos comandos judiciais;

p) Recomenda-se a manutenção quanto ao monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correções pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3;

q) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17;

r) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PJeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000012-82.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular, ANDRÉ SOUSA PEREIRA, o Juiz do Trabalho Substituto PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO, auxiliando a titularidade da Vara, o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais e os(as) parabenizou pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, ressaltando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 11h30min do dia 08 de março de 2022, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular, André Sousa Pereira, pelo Juiz do Trabalho Auxiliar, Paulo Aparecido Ribeiro Gusmão e pelo Diretor de Secretaria, Márcio da Silva Lima. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ SOUSA PEREIRA
Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Vilhena

(assinado digitalmente)

PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO
Juiz do Trabalho Auxiliar

(assinado digitalmente)

MÁRCIO DA SILVA LIMA
Diretor de Secretaria